



Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de São Paulo - USP/IPEN

Edital de fluxo contínuo para seleção de empresas intensivas em conhecimento de base tecnológica e científica para o Programa DNA Modalidade Residente

O **Centro de Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.948.065/0001-26, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1811, ESC. 1119, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01462-001, entidade gestora da **Incubadora de Empresas Base Tecnológica de São Paulo - USP/IPEN**, localizada na Av. Prof. Lineu Prestes, 2242, Cidade Universitária, São Paulo/SP, doravante denominado **Cietec**, em conformidade com o Acordo de Gestão celebrado com a Universidade de São Paulo (USP) e o Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN), torna público o presente Edital de Fluxo Contínuo para seleção de empresas intensivas em conhecimento, de base tecnológica e científica, para o Programa DNA na modalidade Residente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é selecionar empresas intensivas em conhecimento, de base tecnológica e científica, para participarem do Programa DNA da Incubadora de Empresas USP/IPEN, na modalidade Residente.

2. CONTEXTO

2.1. Ao longo de seus mais de 26 anos de atuação, o Cietec desenvolveu metodologias e expertise na seleção e acompanhamento de empresas nascentes, de base tecnológica e científica, enquanto entidade gestora da Incubadora USP/IPEN, expressos na sistematização de processos de incubação, na criação e gestão de ambientes de inovação, na promoção das atividades e suporte à gestão tecnológica, de marketing e de negócios para startups.

2.2. Incentivando a busca de fomento público e investimento privado para o



desenvolvimento de produtos, serviços e processos de startups, o Cietec tem gerado indicadores que apontam marcos de desempenho e o identificam como instituição de referência no setor da inovação e do empreendedorismo no Brasil, inclusive internacionalmente.

2.3. Alinhadas às tendências de ambientes promotores de inovação, ter diferentes atores do ecossistema vivenciando o ambiente da incubadora USP/IPEN é uma forma de fomentar a aproximação do ecossistema de inovação e empreendedorismo às startups e, ao mesmo tempo, possibilitar uma maior cooperação entre diferentes organizações e instituições.

2.4. A presença de empresas de base tecnológica (EBTs) nas instalações da Incubadora USP/IPEN se alinha com a missão institucional do CIETEC enquanto agentes **promotores** da pesquisa, ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo, visando ao desenvolvimento competitivo e sustentável. Para tanto, o CIETEC apresenta este Edital como instrumento isonômico para selecionar empresas de base tecnológica que atendam aos seus requisitos.

2.5. Para os efeitos desta Seleção, considera-se empresa de base tecnológica todo e qualquer **PROPONENTE** que fundamente suas atividades produtivas no desenvolvimento ou em melhorias significativas de novos produtos, processos ou serviços, utilizando a aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos.

3. DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

3.1. O Programa de Incubação denominado “**Programa DNA**”, tem por objetivo apoiar empreendedores(as) e/ou empreendimentos na validação, desenvolvimento e/ou aprimoramento de um produto, processo, serviço ou pesquisa de caráter tecnológico com potencial de comercialização, aplicando metodologias ágeis com foco na aceleração do desenvolvimento técnico, comercial, mercadológico e de gestão.

3.2. O **Programa DNA** está organizado em três ciclos, integrados e sinérgicos, que visam entregar um valor específico para o momento da jornada empreendedora, conforme abaixo:

3.2.1. Ciclo de Descoberta: apoiar o empreendedor na validação inicial de seu projeto de negócio. Trata-se do ciclo inicial do programa de incubação no qual o participante terá suporte para amadurecer sua ideia e transformá-la em proposta sólida para ser submetida a editais de fomento e/ou apresentada para fundos de investimento. O resultado esperado deste ciclo é que os participantes tenham condições plenas de apresentar um projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica para desenvolvimento de novos produtos, processos ou serviços a instituições de fomento.

3.2.2. Ciclo de Negócio: apoiar o amadurecimento do projeto incubado para que ele se torne um negócio viável. O ciclo é subdividido em três etapas: empreendedorismo, design e negócios. A etapa de empreendedorismo trata de apoiar o(s) gestor(es) da empresa com cursos e formações referentes ao tema. A etapa de design apoiará o desenvolvimento do produto por meio de qualificações e conexões com outros ambientes relevantes para que este objetivo seja alcançado. Por fim, as etapas anteriores convergem na etapa de negócio, que consiste no apoio à empresa para alcançar a maturidade de sua empresa e a viabilidade do seu produto, processo ou serviço inovador. Como resultado esperado deste ciclo, tem-se o início da implementação de um plano comercial e de vendas/faturamento da empresa.

3.2.3. Ciclo de Aceleração: apoiar empresas que participaram do Ciclo do Negócio e, em função das características do empreendimento como intensidade tecnológica ou nível de maturidade, necessitam de um período complementar no ambiente da Incubadora USP/IPEN, para acelerar ou tracionar o negócio. Este ciclo objetiva ter como resultado a captação de recursos para expansão do negócio, internacionalização, regionalização para outros ambientes de inovação e escalonamento da empresa.

3.3. O edital de fluxo contínuo para residentes está aberto para empresas que estejam nos estágios de Descoberta (ciclo D), Negócio (ciclo N) ou Aceleração (ciclo A), e que busquem necessariamente um ambiente físico para sua residência.

3.4. O prazo máximo de residência para o ciclo “D” será de 24 meses; para o ciclo “N” será de 36 meses, prorrogáveis por mais 12 meses; para o ciclo “A” será de 36 meses

prorrogáveis por mais 12 meses. Os prazos serão contados a partir da assinatura do Termo de Adesão à Incubadora (TAI), disposto no Anexo III do presente edital.

3.4.1. Empresas residentes que necessitem de um período adicional de incubação no Programa DNA deverão apresentar relatório técnico solicitando extensão do respectivo prazo com, no mínimo, um ano de antecedência em relação ao final do prazo máximo de residência de sete anos.

3.4.2. O relatório técnico deverá conter as justificativas para a prorrogação excepcional, e será analisado pelo Conselho de Direção Estratégica da Incubadora USP/IPEN, que deverá emitir parecer sobre o pedido de prorrogação.

3.5. A empresa se compromete a participar das atividades do ciclo do Programa DNA de acordo com o diagnóstico, o nível de maturidade e o plano de ação estruturado juntamente com a equipe do CIETEC.

4. DO PRAZO

4.1. O presente edital está estruturado no formato de fluxo contínuo. As empresas proponentes poderão apresentar as suas inscrições continuamente, por meio do preenchimento e envio do formulário de proposta disponível no site <https://inscricoes.cietec.org.br/incubadora-usp-ipen/>.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Que o projeto proponha o desenvolvimento ou geração de produtos, processos ou serviços inovadores de alto valor agregado e de base tecnológica;

5.1.1. Para fins deste edital, são considerados produtos, processos ou serviços inovadores de alto valor agregado e de base tecnológica, aqueles que, inéditos ou não, envolvam, na sua concepção, fabricação ou aperfeiçoamento, um elevado grau de conhecimento científico tecnológico;

5.2. Que a equipe executora demonstre capacitação técnica ou experiência compatível com o projeto proposto;

5.3. Que a empresa esteja formalmente constituída (possua CNPJ ativo) quando da apresentação da proposta ou quando atingir a Etapa 4 - Análise de regularidade fiscal,

social e trabalhista, item 6.3.4. deste Edital. O prazo limite para apresentação do documento é de 30 dias após a publicação do resultado do processo seletivo.

5.4. Que a proponente atenda aos critérios de habilitação previstos neste edital.

5.5. O edital de fluxo contínuo é restrito a propostas de empresas que tenham interesse em se tornar Empresa Incubada Residente.

5.5.1. Considera-se Empresa Incubada Residente aquela que participa do Programa de Incubação e utiliza de espaço físico nas dependências da Incubadora;

5.5.2. Para se tornar Empresa Incubada Residente, a empresa deverá estar/ser formalmente constituída no Brasil e possuir a documentação regularizada.

5.6. Cada CNPJ ou equivalente só poderá submeter um projeto.

5.6.1. Caso sejam submetidas mais de uma proposta por um mesmo CNPJ, será considerada válida somente aquela com data mais recente.

5.7. Cada proponente assume sua plena e exclusiva responsabilidade para com o conteúdo, informações e documentos enviados, inclusive com relação à titularidade dos direitos de propriedade intelectual envolvidos, originalidade e responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, segredos industriais, propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo o Cietec de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações, sem prejuízo da possibilidade deste ingressar com as medidas judiciais e administrativas que julgar cabíveis.

5.8. Cada proponente autoriza desde já a divulgação de seu nome empresarial, nome fantasia, marca e logotipos em quaisquer meios de divulgação, incluindo, mas sem se limitar à mídia impressa e Internet, institucional ou comercial, caso venha a ser selecionado(a) na presente chamada pública, nos termos da [Política de Privacidade](#) do Cietec.

5.9. A alocação de módulos na Incubadora para instalação de Empresas Incubadas Residentes estará condicionada à capacidade de atendimento por parte do Cietec e à disponibilidade de espaços/módulos na incubadora USP/IPEN.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As propostas serão avaliadas exclusivamente a partir da análise das informações solicitadas no formulário do Processo Seletivo, conforme o “Anexo I – Formulário de proposta” deste edital, enviadas por meio do formulário disponibilizado na página web do processo seletivo da Incubadora USP/IPEN, divulgados publicamente.

6.2. A seleção obedecerá ao fluxo e critérios abaixo descritos, considerando três aspectos: i. Características da solução tecnológica; ii. Aspectos mercadológicos; e iii. Equipe.

6.3. As etapas do Processo Seletivo são:

6.3.1. Etapa 1 - Triagem: nessa etapa os(as) proponentes deverão atender aos critérios de **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** (Item 5 deste edital). Os documentos a serem avaliados são: i. formulário de proposta; e ii. currículo dos(as) proponentes e sócios(as).

- a. Formulário preenchido incorretamente, respostas incompletas, parciais, preenchidos de forma desconexa e/ou sem clareza, impossibilitando o entendimento da equipe e dos(as) avaliadores(as), serão considerados desclassificados. (<https://forms.office.com/r/Pv56nvNhg6>)
- b. Proposta em que os currículos dos proponentes e sócios não foram anexados serão consideradas desclassificadas.

6.3.2. Etapa 2 - Análise de mérito: nessa etapa, a análise de mérito das propostas será realizada por 3 (três) pareceristas da equipe do Cietec, entidade gestora da Incubadora USP/IPEN, para avaliar e pontuar as propostas encaminhadas nessa etapa.

- a. Os critérios de avaliação das propostas, descritos na Tabela 1 do presente edital (item 7.1), representam aspectos relevantes para o contexto de empresas intensivas em conhecimento de base tecnológica e científica, e estão em consonância com as informações obtidas por meio do formulário de inscrição no Processo Seletivo.

- b. As pontuações seguirão uma escala de 0 a 5, no qual a nota 0 (zero) representa o menos desenvolvido e o 5 (cinco) o mais desenvolvido. Ao todo, as propostas poderão totalizar, no máximo, 100 pontos. A nota mínima para que um projeto seja aprovado é 60 pontos e a proposta não poderá ter a nota zero em um dos três itens avaliados (1. Aspectos da tecnologia; 2. Aspectos do negócio; 3. Aspectos da equipe).
- c. Cada proposta será avaliada por 3 (três) pareceristas para consolidação da pontuação obtida.
- d. Para equilíbrio entre as avaliações dos diferentes pareceristas, será definida uma média simples entre as três notas atribuídas pelos pareceristas para se chegar à nota final da proposta ($\text{Nota Parecer 1} + \text{Nota Parecer 2} + \text{Nota Parecer 3} / 3 = \text{Nota Final}$).
- e. Os(as) pareceristas assinarão um termo de sigilo, confidencialidade e não existência de conflito de interesse, comprometendo-se a não utilizar as informações e declarando não possuir conflitos de interesse. Entendemos como conflito de interesse: i. participar no capital ou na administração do projeto ou da empresa; ii. ser de instituição realizadora, parceira/apoiadora do projeto ou da empresa; iii. possuir vínculo empregatício com as mesmas; e iv. possuir vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, ou outro tipo de vínculo prévio com o(a) proponente.

6.3.3. Etapa 3 – Avaliação pelo Conselho de Direção Estratégica:

Nesta etapa, as propostas serão analisadas por três avaliadores, sendo obrigatoriamente, 1 (um) da USP e 1 (um) do IPEN ou indicações pelos membros do conselho, e 1 (uma) pessoa de notório saber do ecossistema de empreendedorismo e inovação para análise e aprovação das propostas. As propostas serão encaminhadas aos pareceristas, após encerramento da Etapa 2, para análise do mérito.

Prevalecem todas as condições estabelecidas no item **6.3.2. Etapa 2 – Análise de mérito**, letras a, b, c, d, e.

6.3.4. Etapa 4 – Análise de regularidade fiscal, social e trabalhista: a equipe do Cietec fará a análise dos documentos de habilitação, a fim de se comprovar que a empresa está apta a assinar o Termo de Adesão à Incubadora. Os documentos exigidos são:

- a. Cartão CNPJ;
- b. Contrato Social;

- c. Ata de posse dos(as) diretores(as) e/ou administradores(as), se cabível;
- d. RG e CPF dos(as) representantes legais;
- e. Prova de Regularidade com a Dívida Ativa e União e Fazenda Federal por meio de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;
 - i. Link da Receita Federal:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>;
- f. Prova de Regularidade com FGTS, se couber por meio de Certidão Regularidade do FGTS.
 - i. Link FGTS: <https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx>;
- g. Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da Fazenda Estadual por meio de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos – do Estado de São Paulo e, **se for o caso**, também do Estado da sede da empresa:
 - i. Link para consulta sediados e residentes Estado de São Paulo:
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>
- h. Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) por meio de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos – do Município de São Paulo e, **se for o caso**, também do Município da sede da empresa:
 - i. Link para consulta sediados e residentes Município de São Paulo:
https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx
- i. Certidão Negativa de Distribuição Falências, Concordatas e Recuperação Judicial do Estado de São Paulo e, **se for o caso**, também do Estado da sede da empresa:
- j. Link para consulta sediados e residentes Estado de SP:
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- k. Certidão de distribuição de processo civil de Esfera Federal;
- l. Link para consulta: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>

6.3.5. Etapa 5 – Visita técnica: realização de visita técnica pela proponente às instalações da Incubadora USP/IPEN para definição de módulo a ser ocupado e

início de planejamento para ocupação do módulo pela proponente.

- a. O agendamento da visita técnica será intermediado pelo Administrativo-Financeiro e o Departamento de Programas e Projetos do Cietec para averiguar as áreas disponíveis, que se adequam às necessidades do projeto que será apresentado à Incubadora USP/IPEN..
- b. A pré-reserva consiste na indicação do local que a proponente deseja ocupar para o desenvolvimento do seu projeto, considerando que a disponibilidade do espaço é de 30 (trinta) dias após a visita técnica.
- c. A área indicada pela proponente do local deverá ser formalizada por comunicação do Administrativo-Financeiro do Cietec e desde já ficam cientes as partes interessadas de que a reserva se mantém por 30 (trinta) dias a contar da data da pré-reserva.
- d. Correrão por conta das proponentes todos os ônus decorrentes da adequação da área ao seu projeto.

A indicação das áreas disponíveis na Incubadora USP/IPEN é prerrogativa do Cietec, levando-se em conta a configuração do espaço bem como a necessidade da proponente, obedecendo os termos do presente instrumento.

6.3.6. Etapa 6 – Assinatura do TAI – Termo de Adesão à Incubadora: Nessa etapa, as propostas selecionadas serão convidadas a celebrar o Termo de Adesão à Incubadora – TAI, nos termos do Anexo II deste edital, para estarem aptas a participar do Programa de Incubação.

- a. O prazo estabelecido para os(as) aprovados(as) assinarem o Termo de Adesão à Incubadora, junto ao Cietec, é de até 30 dias, a partir da data de envio do Termo de Adesão pela equipe da Incubadora USP/IPEN.
- b. O Termo de Adesão à Incubadora é um documento celebrado entre o Cietec e o(a) participante do Programa de Incubação, em que os direitos, deveres e condições são estabelecidos pela Incubadora USP/IPEN, em acordo com seu regimento, sem que o(a) aderente possa discutir ou modificar seu conteúdo ou que tenha esse poder de forma limitada. A eventual aprovação neste edital não obriga nem compromete o(a) proponente com a assinatura do referido TAI – Termo de Adesão a Incubadora.
- c. A proponente aprovada assinará o Termo de Adesão da Incubadora (TAI), conforme o Anexo II do presente edital, com cláusulas de deveres e obrigações, bem como recolhimento de contribuições. O(a) responsável pelo projeto será orientado(a), e terá todas as suas dúvidas esclarecidas antes da sua assinatura.

7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. Os critérios de análise das propostas são:

Tabela 1: Critérios de avaliação

Item	Critérios de avaliação – análise da banca	Sobre o critério	Pesos
1. Aspectos da tecnologia	1.1. Problema	Descrição e conhecimento sobre o problema que a sua tecnologia pretende resolver, e em que medida a sua proposta é mais relevante do que outras abordagens disponíveis no mercado.	2
	1.2. Grau de inovação	Escala na qual uma solução é realmente nova, servindo para diferenciar os avanços que acrescentam melhorias, ou novas características a um produto/processo daquelas que entregam algo inteiramente novo e chegam a criar novos mercados.	3
	1.3. Nível de prontidão tecnológica (TRL, do inglês Technology Readiness Level)	Método para estimar a maturidade das tecnologias durante a fase de aquisição de um programa. Os TRLs permitem discussões consistentes e uniformes sobre maturidade técnica em diferentes tipos de tecnologia.	1,5
2. Aspectos do negócio	2.1. Viabilidade econômica e financeira	Viabilidade da oportunidade e/ou do projeto de se tornar uma empresa e/ou um negócio viável e sustentável.	2,5
	2.2. Características do mercado	Proporções do mercado potencial para determinado produto, serviço ou processo.	1,5
	2.3. Externalidades socioambientais	Preocupação com a sustentabilidade, o desenvolvimento social, a diversidade e o impacto positivo da solução na sociedade, na comunidade com a qual se relaciona ou que está localizada no seu entorno, bem como no mundo.	2
3. Aspectos da equipe	3.1. Experiência de gerencial, administrativa ou financeira	Capacidade da equipe a fazer a gestão do negócio	2
	3.2. Experiência técnico-científica	Capacidade da equipe relacionada ao desenvolvimento de produtos e serviços.	2
	3.3. Redes e parceiros	Apontar se possui parcerias com grupos e institutos de pesquisa, faculdades, universidades, empresas, etc.	1,5
	3.4. Diversidade e inclusão	Apontar se possui membros na liderança, autodeclarados(as), em grupos minoritários como mulheres, negros/as, pardos/as, povos originários e comunidades tradicionais, pessoa com deficiência e LGBTQIAPN+.	2

8. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1. Não poderão participar da presente seleção e, estarão automaticamente desclassificadas, caso realizem a inscrição, as empresas proponentes que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:
- 8.1.1. Esteja sob regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo fase de execução judicial ou com ações trabalhistas;
 - 8.1.2. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 8.1.3. Estejam impedidas de contratar com o Poder Público;
 - 8.1.4. Empresas que estejam em débito financeiro, reconhecido judicialmente ou mediante termo de confissão de dívida perante o Cietec;
- 8.2. Acesso aos Dados Financeiros: a Incubadora se reserva ao direito de realizar consultas a bancos de dados financeiros devidamente licenciados e autorizados, a fim de obter informações financeiras precisas e atualizadas das empresas candidatas.
- 8.2.1. As informações financeiras acessadas serão utilizadas exclusivamente para fins de avaliação e seleção das empresas no âmbito do programa de incubação.
- 8.3. Consentimento da Empresa Candidata: Ao enviar sua candidatura para participar do programa de incubação, a empresa candidata concorda expressamente com a possibilidade de a incubadora realizar consultas a bancos de dados financeiros, conforme estabelecido nesta seção do edital.
- 8.3.1. A empresa candidata reconhece que o acesso às informações financeiras é relevante para a avaliação do potencial de crescimento e a viabilidade do negócio.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. Todas as informações apresentadas pelos proponentes serão tratadas como confidenciais pelo Cietec, atendendo à [Política de Privacidade](#) do Cietec;

- 9.2. Em qualquer fase do processo de seleção, o Cietec poderá se fazer representar por parte de seus membros ou por consultores(as);
- 9.3. Os casos omissos, bem como as situações não previstas neste Edital, serão apreciados pelo Cietec, e em segunda instância pelo Conselho de Direção Estratégica da Incubadora USP/IPEN;
- 9.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou por interesse do Cietec, ouvido o Conselho de Direção Estratégica da Incubadora, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 9.5. A participação neste Edital implica, por parte do(a) proponente:
 - 9.5.1. a leitura, compreensão e aceite de todas as suas regras;
 - 9.5.2. o reconhecimento, atendimento e submissão a todos seus itens e condições, sendo passível de desligamento as pessoas jurídicas que não as cumprirem;
 - 9.5.3. a autorização do uso e cessão de direitos de imagem e voz decorrentes de eventual filmagem e fotografias realizadas no âmbito das ações do Programa DNA para reprodução e composição de material da Incubadora USP/IPEN;
 - 9.5.4. a autorização para que a equipe do Cietec entre em contato com o(a) proponente, pelos canais disponibilizados no formulário de inscrição, com a finalidade de executar as atividades relacionadas ao programa.
- 9.6. As dúvidas referentes a este Edital deverão ser enviadas para o e-mail incubadora@cietec.org.br.
- 9.7. As propostas que não forem aprovadas em alguma das etapas previstas no item anterior não poderão apresentar recursos. Contudo, é permitida a submissão de nova proposta, que será avaliada oportunamente pela equipe, reiniciando-se as etapas do edital.
- 9.8. O(a) proponente(s) será informado(a) pelo e-mail indicado no formulário de inscrição sobre os resultados de cada uma das etapas.

10. DO FORO

- 10.1. Fica estabelecido o Foro da Cidade de São Paulo, SP, para dirimir



dúvidas e solucionar contraditórios sobre a execução do presente Edital.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital:

11.1.1. Anexo I - Formulário de Proposta - Incubadora USP/IPEN

11.1.2. Anexo II - Termo de Adesão à Incubadora (TAI)

11.1.3. Anexo III - Descritivo dos benefícios conforme modalidade do programa

São Paulo, 14 de maio de 2024

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA - INCUBADORA USP/IPEN

Este anexo é referente ao roteiro do formulário de proposta. O formulário está disponível neste link (<https://forms.office.com/r/Pv56nvNhq6>) deverá ser preenchido e submetido pela proponente.

O formulário é dividido em sete seções:

1. **Proponente:** entende-se como proponente a pessoa responsável pela submissão da proposta, representando a empresa durante o processo seletivo.
2. **Informações sobre a empresa.**
3. **Equipe:** informações sobre a equipe que irá executar o projeto, se aprovado.
4. **Tecnologia:** escopo e característica da proposta de projeto tecnológico.
5. **Mercado:** escopo e característica da proposta do negócio, seja no aspecto comercial, gerencial e estratégico.
6. **Informações de enquadramento no programa:** esta seção tem o objetivo de entender a perspectiva da empresa quanto à modalidade que deseja participar do programa e em qual ciclo a empresa gostaria de participar. Destaca-se que o Cietec, caso seja identificado durante o processo de avaliação, tem a prerrogativa de enquadrar a empresa em um ciclo diferente do indicado pela empresa.
7. **Informações complementares:** outros documentos que ache relevante estar na proposta (cartas de recomendação, acordos ou termos de cooperação etc.).

Atente-se para preencher de forma adequada todas as questões. Formulários preenchidos incorretamente, respostas incompletas, parciais, preenchidos de forma desconexa e/ou sem clareza, impossibilitando o entendimento da equipe e dos(as) avaliadores(as), serão desclassificados.

Ao preencher o formulário e enviá-lo, será encaminhado uma cópia ao e-mail do(a) proponente.

Cada proponente assume sua plena e exclusiva responsabilidade para com o conteúdo, informações e documentos enviados, inclusive com relação à titularidade



dos direitos de propriedade intelectual envolvidos, originalidade e responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, segredos industriais, propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo o Cietec de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações, sem prejuízo da possibilidade deste ingressar com as medidas judiciais e administrativas que julgar cabíveis.

Seção 1 de 7 - PROPONENTE

Nome completo:

Indique o seu melhor e-mail:

Este e-mail será utilizado como contato para informações sobre o andamento do processo.

Insira o nº do seu CPF:

Endereço:

Rua/ Avenida/ Alameda/ etc., número, complemento (se houver), bairro - Caso seja de outro país, insira o endereço e na opção UF marque a opção "outro país".

Cidade:

UF - Brasil

Outro país



Telefone:

Informar o telefone sem espaço, inserindo o DDD ou DDI

Link do LinkedIn do proponente.

Caso não possua, preencher: Não possui LinkedIn ou deixar em branco.

Seção 2 de 7 - INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA

Qual o CNPJ da empresa?

Endereço da empresa

Rua/ Avenida/ Alameda/ etc., número, complemento (se houver), bairro. Caso seja de outro país, insira o endereço e na opção UF marque a opção "outro país".

Cidade:

UF - Brasil

Outro País

Qual o faturamento da sua empresa nos últimos 12 meses?

- Sem faturamento
- R\$ 1 a R\$ 50 mil
- R\$ 50 mil a R\$ 100 mil

- R\$ 100 mil a R\$ 500 mil
- R\$ 500 mil a R\$1 milhão
- R\$ 1 milhão a R\$ 2 milhões
- R\$ 2 milhões a R\$ 4 milhões
- Acima de R\$ 4 milhões

A empresa já acessou algum tipo de fonte de fomento e/ou investimento?

- Sim
- Não

Se sim, qual e quanto foi captado?

Resposta por extenso. Em caso negativo, apenas colocar: Não captei ou deixar em branco.

A empresa está buscando alguma fonte de fomento e/ou investimento?

- Não, e não temos a intenção de busca
- Não, mas temos a intenção de buscar num futuro próximo
- Sim, estamos atualmente em rodada de captação/análise de recursos

Link do site da empresa:

Caso não possua, preencher: Não possui site ou deixar em branco.

A empresa já participou de algum programa de aceleração ou incubação?

Essa pergunta NÃO é eliminatória, apenas informativa.



Sim

Não

Em caso positivo, poderia nos dizer qual(is)?

Em caso negativo, apenas colocar: Não participei ou deixar em branco.

Seção 3 de 7 - EQUIPE

Quantas pessoas estão atuando hoje na empresa ou desenvolvendo a tecnologia (incluindo sócios/fundadores), independente do modelo de contratação?

Vínculo com a USP ou com o IPEN: A empresa que tenha sido originada de laboratórios e institutos vinculados à USP ou IPEN, ou que tenham entre os sócios-fundadores, pesquisadores, estudantes, docentes, cientistas vinculados ou oriundos destas instituições.

Essa pergunta NÃO é eliminatória, apenas informativa.

Quantos sócios(as) da empresa se autodeclara(m) como mulher(es), negro(s)/a(s), pardo(s)/a(s), povos originários e comunidades tradicionais, pessoa com deficiência e LGBTQIAPN+?

Acreditamos que a valorização da diversidade é fundamental para o fortalecimento de nossa instituição. Reconhecemos que a diversidade é uma fonte enriquecedora de perspectivas, habilidades e experiências, capazes de impulsionar a criatividade e inovação em nossas atividades. Por meio deste edital, reafirmamos nosso compromisso em promover um ambiente inclusivo, respeitoso e acolhedor para todos os participantes, buscando incentivar a participação de candidatos de diferentes origens, etnias, gêneros, idades, orientações sexuais, capacidades físicas e cognitivas. Além disso, comprometemo-nos a criar condições igualitárias de acesso e oportunidades para que todos possam contribuir com suas singularidades para o desenvolvimento conjunto de nossos projetos. Nesse sentido,



o critério de avaliação número 3.4 “Diversidade e inclusão” visa avaliar se a proponente possui membros na liderança, autodeclarados(as), em grupos minoritários como mulheres, negros/as, pardos/as, povos originários e comunidades tradicionais, pessoa com deficiência e LGBTQIAPN+.

Experiência gerencial, administrativa ou empreendedora: descreva, caso haja, as principais competências da equipe da sua empresa na área de negócios, empreendedorismo ou comercial.

Experiência técnico-científica: descreva, caso haja, as principais competências nas áreas relacionadas ao desenvolvimento científico, tecnológico e de pesquisa do seu projeto/empresa.

Redes e parceiros - apontar se possui parcerias com grupos e institutos de pesquisa, faculdades, universidades, empresas etc.

Sim

Não

Se sim, qual(is) rede e/ou parceiros?

Currículo resumido do proponente (em .pdf)

Currículo resumo de outros sócios (em .pdf)

Seção 4 de 7 - TECNOLOGIA

Problema: descreva qual é o problema que a sua tecnologia pretende resolver e



em que medida a sua proposta é mais relevante do que outras abordagens disponíveis no mercado.

Descrição da solução e do processo produtivo: descrever os produtos/serviços que serão fornecidos/desenvolvidos pela empresa e como serão produzidos.

Grau de inovação tecnológica: descreva os aspectos tecnológicos da inovação de seu produto ou serviço.

Estágio de desenvolvimento e ou validação dos produtos/processos/serviços. Descreva qual estágio de desenvolvimento de seu produto, processo ou serviço (p.ex. protótipo, MVP, não desenvolvido).

Indique e justifique qual nível de maturidade tecnológica sua solução se enquadra (TRL).

Identificação resumida do nível de maturidade tecnológica
TRL 1 - Princípios básicos observados
TRL 2 - Conceito tecnológico e/ou aplicação formulada
TRL 3 - Provas de conceito e/ou funções críticas
TRL 4 - Componentes validados em ambiente controlado
TRL 5 - Componentes validados em ambiente simulado
TRL 6 - Subsistemas demonstrados em ambiente relevante
TRL 7 - Protótipo demonstrado em ambiente relevante

TRL 8 - Solução pronta demonstrada em ambiente real/relevante

TRL 9 - Solução aplicada na satisfação da demanda

Fonte: RAUEN, André; BARBOSA, Caio Márcio Melo. *Encomendas tecnológicas no Brasil: guia geral de boas práticas*. Brasília: Ipea, 2019. p. 24. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/190116_encomendas_tecnologicas.pdf>, p. 24.

Sua empresa ou pesquisa possui alguma patente ou proteção similar (pode incluir desenho industrial, segredo industrial, cultivar, programa de computador etc.) relacionada à sua solução?

Sim. Descreva:

Não.

Seção 5 de 7 - MERCADO

Viabilidade econômica e financeira: descreva aspectos econômicos e financeiros que indicam, na sua análise atual, que o negócio é viável economicamente.

Viabilidade econômica e financeira (descrever, p.ex., quantidade de clientes atuais, projeções de crescimento da empresa etc.).

Características do mercado: descreva os aspectos relevantes sobre o mercado ou cadeias produtivas para o seu produto ou serviço, incluindo demanda, tendências do mercado e empresas concorrentes.

Proporções do mercado potencial para determinado produto ou serviço (p.ex. TAM, SAM, SOM)

Dificuldades esperadas: descreva quais são as dificuldades que entende para o



desenvolvimento da sua solução e do seu negócio.

Externalidades socioambientais – Quais impactos positivos (ou negativos) você entende que o seu projeto vai gerar para o consumidor, um segmento ou a sociedade como um todo.

Preocupação com a sustentabilidade, o desenvolvimento social, a diversidade e o impacto positivo da solução na sociedade, na comunidade com a qual se relaciona ou que está localizada no seu entorno, bem como no mundo.

Seção 6 de 7 - INFORMAÇÕES DE ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA

Essa seção tem o objetivo de entender a perspectiva da empresa quanto à modalidade que deseja participar do programa e em qual ciclo a empresa gostaria de participar. Este edital de fluxo contínuo é focado em empresas que estejam no ciclo de Descoberta (ciclo D), Negócio (ciclo N) ou aceleração (ciclo A), e que busquem um ambiente físico para sua residência.

A empresa tem interesse em ser incubada na modalidade “Empresa Incubada Residente”?

A opção pela modalidade residente é uma premissa do Edital de Fluxo Contínuo. Não serão aceitos projetos não residentes neste edital.

Sim

Não

Caso a empresa tenha optado por ser residente, terá disponibilidade de recursos financeiros para a implantação da empresa na Incubadora USP/IPEN e seu funcionamento no horizonte de 1 ano?

Sim

Não

Caso a empresa tenha optado por ser residente, em qual tipo de módulo tem interesse em se instalar?

A alocação das empresas nos módulos estará condicionada a capacidade de atendimento por parte da Incubadora. O tamanho dos módulos poderá variar de acordo com a disponibilidade e influenciará no valor do programa de incubação.

Obs: Tanto no Ciclo D (Descoberta) como nos Ciclos N (Negócio) e Ciclo A (Aceleração), para empresas instaladas em módulos a partir de 50 m², o valor deverá ser acrescido de R\$ 60,00 (sessenta reais) por m² adicional.

Obs2: As empresas na modalidade residente terão um desconto de 10% (dez por cento) no valor indicado no item 1 da Cláusula V, nos 12 (doze) primeiros meses de incubação, data a contar a partir da assinatura deste termo. O desconto será aplicado diretamente no boleto, sendo que, após esse prazo será cobrado o valor total conforme apresentado neste termo.

Empresa Residente (Desk): Investimento mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) referente à taxa de adesão + cessão, para uso exclusivo, de espaço físico (módulos) de até 12 m², sujeito a disponibilidade. Valores aplicam-se para empresas nos Ciclos D (Descoberta) e N (Negócios).

Empresa Residente (Office): Investimento mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente à taxa de adesão + cessão, para uso exclusivo, de espaço físico (módulos) de até 25 m², sujeito a disponibilidade. Valores aplicam-se para empresas nos Ciclos D (Descoberta) e N (Negócios).

Empresa Residente (Lab): Investimento mensal de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) referente à taxa de adesão + cessão, para uso exclusivo, de espaço físico (módulos) entre 25 m² até 50 m², sujeito a disponibilidade. Valores aplicam-se para empresas nos Ciclos D (Descoberta) e N (Negócios).

Empresa Acelerada Residente: Investimento mensal de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) referente à taxa de adesão + cessão do módulo, com desconto de 10% nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do TAI. Valores aplicam-se para empresas no Ciclo A (Aceleração).



() Empresa Residente em módulo acima de 50m²: Investimento mensal a ser calculado conforme o espaço a ser cedido para a empresa, sujeito a disponibilidade. Valores aplicam-se para empresas nos Ciclos D (Descoberta) e N (Negócios).

Seção 7 de 7 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Por que quer vir para a Incubadora USP/IPEN? Descreva as principais razões para querer se tornar residente da Incubadora.

Indique e anexe outros documentos que considere relevantes para constar na proposta (cartas de recomendação, acordos ou termos de cooperação, links de notícias, etc.).

Tratamento de dados pessoais

Coletamos dados pessoais com a finalidade de executar as atividades da Incubadora USP/IPEN. Os dados tratados não serão utilizados para fins comerciais. Para saber mais, acesse nossa Política de Privacidade (<https://www.cietec.org.br/privacidade/>). Ao enviar esse formulário, você aceita a política de privacidade do Cietec em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

() Estou de acordo com a coleta de dados e a Política de Privacidade do Cietec.

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO À INCUBADORA (TAI)

CENTRO DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TECNOLOGIA - CIETEC

INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA DE SÃO PAULO

TERMO DE ADESÃO À INCUBADORA - TAI

As partes:

Centro de Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia - CIETEC, associação sem fins econômicos de direito privado, CNPJ/MF nº 01.948.065/0001-26, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1811, ESC 1119, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01462-001, na condição de entidade gestora da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de São Paulo (USP-IPEN/CNEN), situada na Av. Prof. Lineu Prestes, nº 2242, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo, SP, representado neste ato por sua Diretora-Presidente, xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, e por sua Diretora de Administração e Finanças, xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº xxxxxxxx doravante denominados **CIETEC** e **INCUBADORA**; e,

xxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF nº xxxxxxxx, representada na forma de seu Contrato Social por xxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx RG nº xxxxxxxx SSP/SP, doravante denominado **EMPRESA**, selecionada no Edital Fluxo Contínuo, Programa DNA, Modalidade Residente, Protocolo xxxxxxxx, com opção pela modalidade “Residente” no Ciclo D – Descoberta, Ciclo N – Negócios ou Ciclo A - Aceleração, têm justo e acordado o seguinte Termo de Adesão à Incubadora, doravante denominado **TAI**.

CLÁUSULA I – OBJETIVO

Regulamentar as relações entre o **CIETEC** e a **EMPRESA**, de forma a possibilitar a utilização pela **EMPRESA** da capacitação do programa de incubação denominado “DNA”, infraestrutura e instalações disponibilizadas **INCUBADORA**, inclusive de espaço físico (módulo) cedido para seu uso exclusivo, visando apoiar a consolidação, crescimento e fortalecimento dos negócios de base tecnológica da **EMPRESA**, considerada, estatutariamente, como empresa incubada e associada ao **CIETEC**, nos termos da proposta aprovada, parte integrante deste ajuste.

Parágrafo Primeiro – As partes acordam que este instrumento não constitui, no seu todo ou em parte, um contrato de locação de espaço físico ou de prestação de serviços e tampouco cria qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e colaboradores do **CIETEC** e da **EMPRESA**.

Parágrafo Segundo – Para efeitos deste Termo, a **EMPRESA** associa-se ao **CIETEC**, como “Associada Temporária”, na forma do Artigo 5º da Terceira Adequação do Estatuto Social.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA EMPRESA

- 1) Utilizar toda a infraestrutura e instalações da **INCUBADORA** colocadas à sua disposição pelo **CIETEC**, exclusivamente, para o desenvolvimento de seus negócios de base tecnológica, conforme descritos em sua proposta previamente aprovada, sendo vedado seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-las ou transferi-las, no todo ou em parte, para terceiros seja a que título for.
- 2) Desenvolver suas atividades, conforme descritas na proposta aprovada pelo **CIETEC**, respeitando o disposto no estatuto, no regimento interno e nas diretrizes gerais da **INCUBADORA** gerida pelo **CIETEC** e as normas e legislações nos níveis municipal, estadual e federal;
- 3) Atentar-se ao cumprimento das normas de conduta descritas nas diretrizes da comunidade, disponível no site do **CIETEC** ou na secretaria da incubadora;
- 4) A **EMPRESA** não deverá alterar os objetivos da proposta de incubação previamente aprovada sem anuência do **CIETEC**;
- 5) Não realizar atividades ou praticar quaisquer atos ou ações agressivas, predatórias, inseguras, que de alguma forma coloquem em risco as instalações da **INCUBADORA**; das instituições e entidades parceiras e de terceiros, especialmente a segurança de pessoas e do meio ambiente, sob pena de ressarcimento dos danos causados e, por via de consequência, a rescisão deste **TAI**;
- 6) Não alterar, sem prévio consentimento do **CIETEC**, nos termos do Manual do Incubado e Manual de Obras, nenhuma instalação e infraestrutura colocadas à disposição da **EMPRESA**, tanto no espaço físico (módulo) cedido para seu uso exclusivo quanto nas áreas comuns da **INCUBADORA**;
- 7) No período de vigência deste **TAI**, só divulgar a marca do **CIETEC**, da **INCUBADORA** e respectivos associados institucionais, em todo e qualquer material promocional da **EMPRESA**, mediante autorização específica, observadas as diretrizes e normas internas;
- 8) Desde já, a **EMPRESA** autoriza a utilização de sua marca e/ou informações públicas para campanhas publicitárias, divulgação e outros eventos organizados pela **INCUBADORA** e/ou **CIETEC**;
- 9) A **EMPRESA** se compromete a manter suas informações sempre atualizadas, especialmente de seus sócios e colaboradores; e a responder ao censo das empresas aplicado anualmente pelo **CIETEC**.
- 10) A **EMPRESA** se compromete a participar dos ciclos de monitoramento das atividades, realizados em conformidade com as condições estabelecidas no programa de incubação DNA. Além disso, as empresas deverão encaminhar ao **CIETEC**, quando solicitado, relatórios técnicos, administrativos e financeiros relacionados ao desenvolvimento de seu negócio, observadas as condições da Cláusula VI deste **TAI**;
- 11) No caso de a **EMPRESA** optar por suspender ou interromper suas atividades por mais de 30 dias, deverá encaminhar previamente um comunicado ao **CIETEC** informando tal suspensão. Caso seja identificado que os representantes, prepostos ou colaboradores da empresa se ausentaram por 30 dias consecutivos, ou mais, sem justificativa prévia, a empresa será notificada, devendo manifestar-se no prazo máximo de 5 dias corridos a partir da data de recebimento da notificação;

- 12) Responder pela segurança física e patrimonial de suas instalações, inclusive efetuando seguro, se julgar necessário ou solicitado pelo **CIETEC**, face a natureza de suas atividades e pela segurança das informações de natureza tecnológica e negocial, assegurando sua propriedade intelectual e industrial conforme legislação relativa a esses assuntos;
- 13) Comunicar ao **CIETEC**, de imediato, toda e qualquer alteração ocorrida no Contrato Social da **EMPRESA**, encaminhando cópia do documento com validade legal que identifique essa alteração;
- 14) Caso a **EMPRESA**, no ato da assinatura deste **TAI**, não se apresente constituída e regularizada como Pessoa Jurídica, será concedido o prazo máximo de 90 dias para a respectiva regularização. Nesse período, o responsável pela empresa assumirá, como Pessoa Física, todas as obrigações, responsabilidades e direitos na forma descrita neste **TAI**. Após a referida regularização, será celebrado entre as partes um Termo Aditivo que passará a fazer parte integrante deste **TAI**;
- 15) Efetuar o recolhimento dos valores descritos na Cláusula V deste **TAI**;
- 16) Na eventualidade de a **EMPRESA** pretender mudar-se para outra sala diferente da que estiver instalada, deverá formalizar essa aspiração por meio de solicitação detalhada em documento apropriado, conforme modelo disponibilizado pelo **CIETEC**. A solicitação será analisada e respondida pelo **CIETEC** no prazo de até 10 dias úteis após o respectivo recebimento, desde que a solicitação represente a necessidade de ampliação de espaço em virtude do crescimento, amadurecimento e/ou ampliação da pesquisa atestada por pelo menos 2 (dois) profissionais vinculados ao programa DNA;
- 17) Caso a **EMPRESA** tenha sua pretensão de mudança de sala aprovada, terá 60 (sessenta) dias corridos de isenção, **não prorrogáveis**, do valor do TAI da nova sala.

Parágrafo Primeiro – Os 60 (sessenta) dias de isenção serão concedidos pelo **CIETEC** após recebimento, análise e aprovação do projeto arquitetônico apresentado pela **EMPRESA**, assinado por engenheiro ou arquiteto, contendo os devidos desenhos técnico do novo layout, instalações elétricas e hidráulicas, cortes, detalhamentos ou quaisquer outras alterações a serem construídas ou demolidas no espaço pretendido.

Parágrafo Segundo - No período de 60 (sessenta) dias, será mantida a cobrança do valor do **TAI** vigente para o espaço já ocupado pela **EMPRESA**. Caso a **EMPRESA** ultrapasse os 60 (sessenta) dias para realizar a mudança, permanecendo no módulo cedido inicialmente, serão cobrados os valores devidos pelos 2 (dois) módulos (atual e futuro).

Parágrafo Terceiro – As condições ofertadas no item 17 da Cláusula II, valem apenas para empresas de mesmo CNPJ, não sendo considerados como expansão: desmembramento de CNPJ de uma empresa, criação de uma spin-offs em outro módulo, sala para uso como depósito, aumento de sala que abrigar mais de 1 (um) CNPJ e/ou pesquisa. Eventuais casos omissos neste parágrafo poderão ser analisados pela Diretoria Executiva do **CIETEC** e decididos unilateralmente, sendo a decisão comunicada por meio de ofício, ou e-mail, a ser encaminhado à **EMPRESA**.

CLÁUSULA III – OBRIGAÇÕES DO CIETEC

- 1) Disponibilizar para utilização pela **EMPRESA** de plataforma virtual, na qual estará disponibilizada toda trilha formativa do programa de incubação, assim como a descrição e eventuais alterações do Programa DNA.
- 2) Disponibilizar para utilização pela **EMPRESA**, de modo compartilhado, a infraestrutura e instalações de uso comum, constituídas por recepção; coworking; sanitários; copa; sala de reuniões; circuitos de energia elétrica; conexões exclusivas para o fornecimento de água fria e escoamento de efluentes líquidos não contaminantes; pontos para conexão cabeada ou remota à rede mundial de computadores; e outras especificamente acordadas entre as partes por aditivos a este **TAI**;
- 3) Disponibilizar para uso pela **EMPRESA** de espaço físico de uso compartilhado e módulo, no prédio D4 do IPEN/CIETEC, para a modalidade **Empresa Tecnológica C2 Residente (Desk/Office/Lab)**, sob identificação n°XXX
- 4) Disponibilizar nos módulos energia elétrica 110V e 220V, água, linha telefônica para ramal DDR e acesso à rede de computadores, que poderão ser cobrados conforme consumo, na forma de reembolso;
- 5) Facilitar o estabelecimento de parcerias entre a **EMPRESA** e as Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação, em especial as localizadas no *campus* da Cidade Universitária de São Paulo;
- 6) Facilitar o acesso e uso dos produtos e serviços promovidos pelo **CIETEC** e parceiros, além de outros organismos e agências de fomento;
- 7) Apoiar, orientar e monitorar as empresas em conformidade com as condições estabelecidas no Programa DNA;
- 8) Manter a higiene e limpeza das áreas comuns.

Parágrafo Único: As disponibilizações que tratam os itens 1, 2 e 3 desta Cláusula, quando não especificados neste Termo, são limitadas pelas normas e diretrizes estabelecidas pela Incubadora de Empresas de Base Tecnológica gerida pelo **CIETEC** e especificações técnicas relativas ao módulo cedido pelo **CIETEC** para uso da **EMPRESA**.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA

Conforme a modalidade de incubação inicialmente definida, o presente **TAI** vigorará pelo prazo abaixo discriminado:

- **Empresa Tecnológica C2 Residente (Desk/Office/Lab):** xxxx meses, iniciando-se a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo **CIETEC**, por até mais 12 meses, através de solicitação por escrito da **EMPRESA** acompanhado de Relatório Técnico de suas atividades, encaminhado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste **TAI**.

Parágrafo Primeiro: No encerramento dos prazos estabelecidos nas modalidades, na forma descrita nesta Cláusula, a **EMPRESA** deverá interromper todas suas atividades junto ao **CIETEC**, se atentando às cláusulas VII.

Parágrafo Segundo: A empresa deverá, ao final da vigência do termo, retirar todos os móveis do módulo ocupado. O módulo somente será considerado entregue, e por consequente o TAI finalizado, caso todos os móveis e equipamentos tenham sido retirados ou doado ao IPEN via termo de doação disponibilizado do **CIETEC**. Assim sendo, sem a entrega da sala ou assinatura do termo de doação, o TAI não será findado e a **EMPRESA** permanecerá pagando os valores correspondentes.

CLÁUSULA V – RECOLHIMENTO DE VALORES

1) A **EMPRESA** deverá efetuar o recolhimento mensal da Contribuição de Adesão à Incubadora, com vencimento sempre no dia 10 (dez) do mês subsequente, corrigida a cada 12 (doze) meses com base na variação acumulada, no período, do IPC/FIPE, conforme opção da modalidade de incubação, nos seguintes valores:

- **Empresa Tecnológica Ciclo N ou Ciclo A Residente (Desk/Office/Lab)** R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) compreendendo:

- (i) Atividades do Programa DNA referente a temáticas de apoio tecnológico e mercadológico, utilização de infraestrutura e instalações de uso compartilhado; e,
- (ii) Cessão, para uso exclusivo, de espaço físico (módulos) de até XXXm²;
- (iii) Cessão de espaço físico de uso compartilhado.

2) A **EMPRESA** deverá reembolsar o **CIETEC** pelos custos de uso ampliado, exclusivo ou específico de sua infraestrutura, instalações, apoios e orientações, discriminados, na Cláusula III, e por outros serviços não discriminados sempre acordados previamente entre as partes. O reembolso deverá ser efetuado em até 30 dias após o encaminhamento pelo **CIETEC** do relatório mensal discriminando a utilização e os valores devidos.

3) Como princípio contributivo para o processo de incubação, a **EMPRESA** deverá recolher mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente, 1% (um por cento) sobre o valor do seu faturamento bruto mensal conforme declarado em documento contábil, resultante da comercialização, de seus produtos, processos e serviços. Este recolhimento se iniciará no mês do primeiro faturamento e se estenderá enquanto a empresa permanecer incubada na modalidade descrita neste item.

Parágrafo Primeiro – Após as datas limites, os valores dos recolhimentos e reembolsos conforme descritos nesta Cláusula serão acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento);

Parágrafo Segundo: As despesas identificadas como reembolsáveis se referem ao (i) custo de utilização dos ramais telefônicos (DDR); (ii) impressões e cópias xerográficas; (iii) emissão de crachás; e (iv) outras despesas previamente identificadas entre as partes;

Parágrafo Terceiro – As empresas do ciclo N (negócio) e A (aceleração), na modalidade residente, terão um desconto de 10% (dez por cento), no valor indicado no item 1 da Cláusula

V, nos 12 (doze) primeiros meses de incubação, data a contar a partir da assinatura deste termo. O desconto será aplicado diretamente no boleto, sendo que, após esse prazo será cobrado o valor total conforme apresentado neste termo.

CLÁUSULA VI – CONFIDENCIALIDADE

Durante a vigência deste **TAI** as partes deverão:

- 1) Utilizar as informações confidenciais apenas para fins definidos no presente **TAI**.
- 2) Tratar as informações confidenciais em sigilo, adotando todas as medidas necessárias para sua preservação.
- 3) Não utilizar ou divulgar informações confidenciais a terceiros sem o consentimento prévio e por escrito das partes.
- 4) As informações repassadas pelas empresas serão tratadas conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, sendo sua utilização restrita aos partícipes da gestão do **CIETEC** e da **INCUBADORA** para fins de atividades internas em benefício das empresas.
- 5) A vigência da obrigação de confidencialidade, assumida pelas partes, por meio deste termo, terá validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa e/ou pelo **CIETEC** e a **EMPRESA**, seus clientes e parceiros, ou ainda, mediante autorização mútua por escrito.

Parágrafo Único: Para os efeitos desta cláusula, as partes concordam e definem como “Informações Confidenciais” toda e qualquer informação, ou material, seja oral, visual, por escrito ou de qualquer outra forma, que tenham sido tratadas e negociadas entre si, incluindo todos os dados, documentos, desenhos, relatórios de teste, procedimentos operacionais e de teste, práticas de fabricação e know-how, manuais de instruções, materiais, receitas e fórmulas, tabelas de condições operacionais, organização corporativa, planos de negócios, pedidos de patentes não publicados, relatórios de marketing e vendas, previsões, informações.

CLÁUSULA VII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

- 1) As Partes poderão ter acesso a determinados dados e informações obtidos em decorrência da execução desse Contrato, os quais identifiquem ou permitam a identificação de pessoas naturais (“Dados Pessoais”). Assim, as Partes obrigam-se, mutuamente, a observar as disposições da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais leis, regulamentos e melhores práticas acerca da segurança, da confidencialidade e da proteção dos Dados Pessoais e da preservação da privacidade dos respectivos titulares, obrigando-se também a somente realizar o tratamento dos Dados Pessoais obtidos em razão deste Contrato para finalidades relacionadas a este Contrato, enquanto essas finalidades justificarem o seu tratamento e limitando-se às hipóteses legais que autorizam o seu tratamento, devendo excluir, bloquear ou anonimizar Dados Pessoais imediatamente após o esgotamento de suas finalidades e abster-se de compartilhar os Dados Pessoais com terceiros sem as devidas necessidade, justificativa e adoção de salvaguardas adequadas.

- 2) As Partes devem se auxiliar, mutuamente, no cumprimento de suas respectivas obrigações decorrentes da legislação de privacidade e proteção de Dados Pessoais, inclusive comunicando imediatamente uma à outra toda e qualquer informação necessária para responder a pedidos de exercício dos direitos do titular dos Dados Pessoais previstos na legislação aplicável, atender intimações das autoridades competentes e endereçar, de forma efetiva, os incidentes de segurança que possam afetar os Dados Pessoais.
- 3) Cada uma das Partes será a única e exclusiva responsável por eventuais perdas e danos sofridos pela outra parte ou quaisquer terceiros, inclusive por eventuais sanções aplicadas pelas autoridades competentes, em caso de descumprimento das disposições aplicáveis à proteção de dados pessoais deste Contrato, ou das leis e regulamentos aplicáveis, sendo garantido o direito de regresso.

CLÁUSULA VIII – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

- 1) As Partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos da Lei Anticorrupção brasileira ou de quaisquer outras normas anticorrupção aplicáveis ao objeto do presente instrumento, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, em vigor a partir de 29 de janeiro de 2014, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições da referida lei.
- 2) As Partes também declaram neste ato que, em relação ao objeto contratual, (a) Não violaram, violam ou violarão as normas nacionais e internacionais anticorrupção; (b) Têm ciência que qualquer atividade que viole as normas anticorrupção é proibida e que conhecem as consequências possíveis de tal violação. Qualquer descumprimento das disposições da Lei Anticorrupção ou de quaisquer outras normas anticorrupção aplicáveis ao objeto do presente instrumento, em qualquer um dos seus aspectos, será considerada uma infração grave e conferirá à parte inocente o direito de rescindir este instrumento, mediante notificação sem qualquer aviso prévio à outra parte, cabendo à parte infratora indenizar a parte inocente de quaisquer ações, perdas ou danos comprovados, a que der causa.

CLÁUSULA IX – RESCISÃO

São casos que importam a rescisão deste **TAI**:

- 1) Por iniciativa do **CIETEC**, no prazo de 30 (trinta) dias, no caso de a **EMPRESA** não providenciar o saneamento das irregularidades e não conformidades formalmente apontadas pelo **CIETEC**, especialmente no disposto nas Cláusulas II, V e VI deste ajuste.

Parágrafo Único: A contagem do prazo supracitado se inicia a partir da comunicação, por escrito, encaminhada pelo **CIETEC** à **EMPRESA**, discriminando as irregularidades e não conformidades observadas.

- 2) Por iniciativa e comunicação da **EMPRESA**, feita por escrito ao **CIETEC**, detalhando as razões da solicitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento das suas atividades, ou da data proposta para a rescisão.

Parágrafo Primeiro – Na forma desta Cláusula, considerando-se o citado período de 30 (trinta) dias, a **EMPRESA** deverá quitar todos seus débitos com o **CIETEC**.

Parágrafo Segundo – Na forma desta Cláusula, correrão por conta da **EMPRESA** todas as despesas de rescisão deste **TAI**, inclusive custas judiciais e extrajudiciais.

CLÁUSULA X – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 1) No término do prazo de vigência deste **TAI**, conforme Cláusula IV ou, ainda, no caso de sua rescisão, conforme Cláusula VII, toda a infraestrutura e instalações, inclusive o espaço físico (módulo) colocados à disposição para uso da **EMPRESA**, devem ser restituídos ao **CIETEC** nas mesmas condições que foram recebidas conforme Relatório de Vistoria elaborado à época da cessão, salvo em casos que, após vistoria final, os representantes do **CIETEC** concordem em manter certas modificações, obras, melhorias dentre outros.
- 2) A anuência por parte do **CIETEC** para que as alterações realizadas no espaço permaneçam, não acarretará qualquer pagamento ou indenização por parte do **CIETEC** seja a que título for, inclusive por benfeitorias realizadas pela **EMPRESA**. Caso seja necessária a realização de serviços de reforma, consertos ou similares da infraestrutura e instalações, inclusive do espaço físico (módulo) colocados à disposição da **EMPRESA**, para retorno à situação original, as despesas decorrentes correrão por sua conta.
- 3) Todos os materiais, equipamentos ou itens móveis de propriedade da **EMPRESA** devem ser retirados dos espaços físicos, de uso exclusivo (módulos) ou compartilhado, até o término da vigência ou a data de rescisão deste **TAI**; não cabendo ao **CIETEC** qualquer responsabilidade ou indenização seja a que título for, inclusive se destinados a descarte, doação ou uso por outras empresas apoiadas.
- 4) Encerrada a vigência deste **TAI**, qualquer que seja a hipótese, a **EMPRESA** deverá realizar no prazo máximo de 30 dias:
 - 4.1) A alteração do seu Contrato Social a fim de excluir o endereço da **INCUBADORA** como seu endereço fiscal e de funcionamento;
 - 4.2) A exclusão do nome da **INCUBADORA**, do **CIETEC** e das entidades apoiadoras de todo e qualquer tipo de material de promoção ou divulgação da **EMPRESA**, podendo, a seu critério, mencionar sua vinculação anterior à da **INCUBADORA** e ao **CIETEC**.
- 5) A eventual tolerância do **CIETEC** com a infringência por parte de alguma empresa vinculada ao programa de incubação, de qualquer cláusula deste **TAI**, não importará em novação nem poderá ser invocada pela **EMPRESA** para obrigar o **CIETEC** a conceder igual tolerância em casos supervenientes.
- 6) Na hipótese de cessação do vínculo entre o **CIETEC**, entidade gestora da **INCUBADORA**, qualquer que seja o motivo, os direitos, deveres e obrigações constantes neste **TAI** permanecerão exigíveis em face da nova Entidade Gestora indicada pelo Conselho de Direção Estratégica da Incubadora, sem qualquer ônus à empresa partícipe do processo de incubação. [Resolução USP nº 6.745, de 10/02/2014, publicada no DOE, Poder Executivo - Seção I, São Paulo, 124 (28) – 85 a 87].
- 7) Não caberá nenhum pagamento ou indenização à **EMPRESA**, seja a que título for, pela interrupção, dissolução ou qualquer forma de cessação das atividades de gestão do **CIETEC**, seja em decorrência do descrito no item anterior, ou da interrupção temporária de itens sobre os quais o **CIETEC** não disponha de autonomia, tais como fornecimento de água, energia elétrica, telefonia, pontos para a conexão cabeada ou remota à rede mundial de computadores, incluindo imprevistos na infraestrutura predial (inundação,

desabamento, descargas elétricas), assim como interrupção ou bloqueio de vias de circulação e acesso ao prédio da **INCUBADORA**.

CLÁUSULA XI – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

As Partes e as testemunhas aceitam e declaram que o presente Contrato poderá ser assinado na forma eletrônica, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. As Partes declaram, ainda, que o(s) e-mail(s) fornecido(s) pertence(m) ao seu(s) representante(s) legal(is) e às testemunhas, sendo de uso único e exclusivo deste(s).

CLÁUSULA XII – DO FORO

- 1) As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente **TAI**.
- 2) E, por estarem assim justas e de acordo, as partes firmam o presente **TAI** em 1 (uma) via eletrônica, ou 2 (duas) vias impressas de igual teor, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Pelo **CIETEC**:

xxxxxxxxxxxxx,
Diretora-Presidente

xxxxxxxxxxxxx,
Diretora de Adm. e Finanças

Pela **EMPRESA**:

Testemunhas:

Pelo Cietec

Nome: xxxxxxxxxxxx

RG nº: xxxxxxxxxxxx

Pela empresa:

Nome: xxxxxxxxxxxx

RG nº: xxxxxxxxxxxx

ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS E VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES DE ADESÃO À INCUBADORA.

CICLO D – DESCOBERTA

<p>Duração do programa</p>	<p>12 meses prorrogáveis por mais 12 meses</p>
<p>Investimento mensal</p>	<p>Presencial:</p> <p>(<input type="checkbox"/>) <u>Empresa Residente (Desk):</u> Investimento mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) referente à taxa de adesão + cessão, para uso exclusivo, de espaço físico (módulos) de até 12 m², com desconto de 10% nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do TAI.</p> <p>(<input type="checkbox"/>) <u>Empresa Residente (Office):</u> Investimento mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente à taxa de adesão + cessão, para uso exclusivo, de espaço físico (módulos) de até 25 m², com desconto de 10% nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do TAI.</p> <p>(<input type="checkbox"/>) <u>Empresa Residente (Lab):</u> Investimento mensal de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) referente à taxa de adesão + cessão, para uso exclusivo, de espaço físico (módulos) entre 25 m² até 50 m², com desconto de</p>

	<p>10% nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do TAI.</p> <p>() <u>Empresa Residente em módulo único acima de 50m²</u>: Investimento mensal a ser calculado conforme o espaço a ser cedido para a empresa, sujeito a disponibilidade, com desconto de 10% nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do TAI.</p> <p>Observação: Tanto no Ciclo D (Descoberta) como nos ciclos N (Negócio) e A (Aceleração), para empresas instaladas em módulo único a partir de 50 m², o valor deverá ser acrescido de R\$ 60,00 (sessenta reais) por m² adicional.</p> <p>Para empresas que ocuparem mais de um módulo, mesmo que áreas contíguas, o investimento mensal será múltiplo do número de módulos, conforme a metragem de cada espaço físico, com desconto de 10% nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do TAI.</p>
--	---

Tabela 1 – Benefícios do Ciclo D (Descoberta) do programa de incubação presencial

Benefícios	Presencial
------------	------------

Ambiente virtual/intranet	✓
Módulo (sala privada para operações)	✓
Coworking - até 3 (três) posições não fixas	✓
Endereço fiscal	✓
Emissão de crachá para equipe	✓
Agendamento salas de reuniões	✓
Acesso às trilhas formativas do Ciclo D (descoberta)	✓
Eventos de inovação e mentorias coletivas	✓
Apoio de natureza tecnológica e mercadológica, mentorias e consultorias	✓
Proximidade e relação com o ecossistema USP/IPEN	✓
Benefícios dos parceiros da incubadora	✓
Certificado Ciclo D (Descoberta) / DNA Cietec - Graduada	✓
Certificado Ciclo N (Negócio) / DNA Cietec - Graduada	
Certificado Ciclo A (Aceleração) / Acelerada DNA Cietec	
Certificado Graduada	

CICLO N - NEGÓCIOS

Duração do programa	Até 36 meses prorrogáveis por mais
----------------------------	---

	12 meses
Investimento mensal	<p>Presencial:</p> <p>() <u>Empresa Residente (Desk):</u> Investimento mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) referente à taxa de adesão + cessão, para uso exclusivo, de espaço físico (módulos) de até 12 m², com desconto de 10% nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do TAI.</p> <p>() <u>Empresa Residente (Office):</u> Investimento mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente à taxa de adesão + cessão, para uso exclusivo, de espaço físico (módulos) de até 25 m², com desconto de 10% nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do TAI.</p> <p>() <u>Empresa Residente (Lab):</u> Investimento mensal de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) referente à taxa de adesão + cessão, para uso exclusivo, de espaço físico (módulos) entre 25 m² até 50 m², com desconto de 10% nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do TAI.</p> <p>() <u>Empresa Residente em módulo único acima de 50m²:</u> Investimento</p>

	<p>mensal a ser calculado conforme o espaço a ser cedido para a empresa, sujeito a disponibilidade, com desconto de 10% nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do TAI.</p> <p>Observação: Tanto no Ciclo D (Descoberta) como nos ciclos N (Negócio) e A (Aceleração), para empresas instaladas em módulo único a partir de 50 m², o valor deverá ser acrescido de R\$ 60,00 (sessenta reais) por m² adicional.</p> <p>Para empresas que ocuparem mais de um módulo, mesmo que áreas contiguas, o investimento mensal será múltiplo do número de módulos, conforme a metragem de cada espaço físico, com desconto de 10% nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do TAI.</p>
<p>Contribuição sobre faturamento</p>	<p>Como princípio contributivo para o processo de incubação, as empresas deverão recolher mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente, 1% (um por cento) sobre o valor do faturamento bruto mensal, conforme declaração emitida pelo contador até o dia 15 de cada mês subsequente. Este recolhimento se iniciará no mês do primeiro faturamento da empresa, e se estenderá enquanto permanecer</p>

	incubada na modalidade residente.
--	-----------------------------------

Tabela 2 – Benefícios do Ciclo N (Negócio) do programa de incubação presencial

Benefícios	Presencial
Ambiente virtual/intranet	✓
Módulo (sala privada para operações)	✓
Coworking - até 3 (três) posições não fixas	✓
Endereço fiscal	✓
Emissão de crachá para equipe	✓
Agendamento salas de reuniões	✓
Acesso às trilhas formativas do Ciclo D (descoberta)	✓
Acesso às trilhas formativas do Ciclo N (negócio)	✓
Eventos de inovação e mentorias coletivas	✓
Apoio de natureza tecnológica e mercadológica, mentorias e consultorias	✓
Proximidade e relação com o ecossistema USP/IPEN	✓
Benefícios dos parceiros da incubadora	✓
Certificado Ciclo N (negócio) / DNA Cietec - Graduada	✓
Certificado Ciclo A (aceleração) / Acelerada DNA Cietec	

Certificado Graduada	
----------------------	--

CICLO A - ACELERAÇÃO

Duração do programa	Até 36 meses prorrogáveis por mais 12 meses
Investimento mensal	<p>Presencial:</p> <p>() <u>Empresa Acelerada Residente:</u> Investimento mensal de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) referente à taxa de adesão + cessão do módulo, com desconto de 10% nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do TAI.</p> <p>Cessão, para uso exclusivo, de espaço físico (módulos) de até 50 m².</p> <p>Observação: Tanto no Ciclo D (Descoberta) como nos Ciclos N (Negócio) e A (Aceleração), para empresas instaladas em módulo único a partir de 50 m², o valor deverá ser acrescido de R\$ 60,00 (sessenta reais) por m² adicional, com desconto de 10% nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do TAI.</p> <p>Para empresas que ocuparem mais de um módulo, mesmo que áreas contiguas, o investimento mensal será múltiplo do número de módulos, conforme a metragem de cada espaço físico, com desconto de 10% nos</p>

	primeiros 12 (doze) meses de vigência do TAI.
Contribuição sobre faturamento	Como princípio contributivo para o processo de incubação, as empresas deverão recolher mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente, 1% (um por cento) sobre o valor do faturamento bruto mensal, conforme declaração emitida pelo contador até o dia 15 de cada mês subsequente. Este recolhimento se iniciará no mês do primeiro faturamento da empresa, e se estenderá enquanto permanecer incubada na modalidade residente.

Tabela 3 – Benefícios do Ciclo A (aceleração) do programa de incubação presencial

Benefícios	Presencial
Ambiente virtual/intranet	✓
Módulo (sala privada para operações)	✓
Coworking - até 3 (três) posições não fixas	✓
Endereço fiscal	✓
Emissão de crachá para equipe	✓
Agendamento salas de reuniões	✓

Acesso às trilhas formativas do Ciclo D (descoberta)	✓
Acesso às trilhas formativas do Ciclo N (negócio)	✓
Eventos de inovação e mentorias coletivas	✓
Apoio de natureza tecnológica e mercadológica, mentorias e consultorias	✓
Proximidade e relação com o ecossistema USP/IPEN	✓
Benefícios dos parceiros da incubadora	✓
Certificado Ciclo N (negócio) / DNA Cietec - Graduada	✓
Certificado Ciclo A (aceleração) / Acelerada DNA Cietec	✓
Certificado Graduada (após a graduação)	✓

Detalhamento dos benefícios:

Ambiente virtual/intranet	O ambiente virtual é utilizado para divulgar todas as atividades, serviços e recursos da Incubadora USP/IPEN em um só lugar. Também é um espaço para troca de conhecimento, experiências e conteúdos entre as empresas da Incubadora.
Módulo (sala privada para operações)	Módulos com diferentes metragens, de acordo com as necessidades da empresa. Espaço físico adequado e necessário para a realização das atividades da empresa e para comportar equipe e operações. O módulo já inclui serviços de recepcionista, água, luz e internet.
Coworking - até 3	Uso do coworking por até 3 pessoas, com espaço físico e

(três) posições não fixas	infraestrutura necessária para a realização do trabalho, encontros e reuniões. Já inclui serviços de recepcionista, água, luz, internet, mesas e cadeiras de escritório.
Endereço fiscal	O Cietec possibilita que o endereço fiscal da empresa seja o mesmo que o da Incubadora USP/IPEN.
Emissão de crachá para equipe	Serão emitidos crachás para livre acesso dentro do horário comercial ao campus do IPEN, onde se encontra a Incubadora.
Agendamento e uso de salas de reuniões	A Incubadora conta com uma estrutura física que disponibiliza salas de reuniões com tamanhos diferentes para comportar uma reunião com um grupo menor ou maior. Além disso, conta com um espaço amplo para realização de eventos e encontros maiores.
Acesso às trilhas formativas do Ciclo D	A trilha formativa do ciclo D é formada por atividades como cursos, mentorias, palestras, oficinas e consultorias, e podem participar de programas parceiros que sejam condizentes com o grau de maturidade da empresa, tecnologia, aspectos financeiros, equipe, necessidades e demandas de desenvolvimento empresarial.
Acesso às trilhas formativas do Ciclo N	Além do acesso a trilha formativa do ciclo D, a trilha formativa do ciclo N segue com o apoio a obtenção de fomento, Estruturação de Capital, Estratégias de PI/Patentes e Regulatória, Gestão de Pessoas e Competências, Modelagem financeira e Impacto ESG, com um maior aprofundamento das atividades e conteúdos, condizentes com os eixos CERNE (Empreendedor, Gestão, Finanças, Tecnologia e Mercado), bem como uma maior personalização dos atendimentos, consultorias e mentorias.
Apoio de	Mentorias, assessorias, consultorias e capacitações nas

natureza tecnológica e mercadológica, mentorias e consultorias	áreas de gestão tecnológica, gestão financeira, tributação, planejamento, recursos humanos e jurídicos, marketing e comercialização, entre outras
Benefícios de parceiros	As empresas vinculadas aos Programas de Incubação têm acesso a benefícios, descontos e facilidades na contratação dos principais programas corporativos de incentivo a startups: Dell, IBM, Microsoft, Oracle, Conta Azul, Zendesk, entre outros. Além disso, o Cietec possui parcerias com escritórios de advocacia, assessorias contábeis, regulatórias e grandes empresas, nacionais e internacionais, para apoiar o negócio da empresa incubada e oferecer benefícios a elas.
Certificado Ciclo N (Negócios)	O certificado é um documento concedido que atesta que a empresa participou do programa de incubação, tendo participado dos eventos, cursos, oficinas, mentorias e consultorias, garantindo que as atividades e objetivos propostos ao início do Ciclo N do programa de incubação foram realizados.
Certificado Ciclo A (Aceleração)	O certificado é um documento concedido que atesta que a empresa participou do programa de incubação, tendo participado dos eventos, cursos, oficinas, mentorias e consultorias, garantindo que as atividades e objetivos propostos ao início do Ciclo A do programa de incubação foram realizados.
Certificado Empresa Graduada	O certificado é um documento concedido que atesta que a empresa participou do programa de incubação, tendo cumprido todos os objetivos e metas estabelecidas estando prontas para saírem da Incubadora, ou seja, que demonstram habilidade e segurança na consolidação dos

	processos produtivos, no faturamento anual, no índice de liquidez e na carteira de clientes, sendo capazes de enfrentar o mercado competitivo.
Eventos de inovação e empreendedorismo	Oportunidade para estar por dentro das novidades consiste na participação em eventos de inovação relacionados a diversos temas que sejam voltados para o seu negócio. Além da oportunidade de networking, ocasiões como essas possibilitam a troca de experiências, a observação de boas práticas, entre outras vantagens.
Proximidade e relação com o ecossistema USP/IPEN	Aproximação da empresa com projetos, atividades, laboratórios e pesquisas da Universidade de São Paulo e do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares. Possibilidade de acessar laboratórios multiusuários e se aproximar de outros programas e políticas tais como: Política Nacional de Ambientes de Inovação, Embrapii, PIPE-FAPESP. Relacionamento com profissionais, especialistas e pesquisadores vinculados à Universidade de São Paulo, Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares e uma rede de parceiros estratégicos, tais como professores e pesquisadores da USP e IPEN.